



PROCESSO N° 1683/12

PROTOCOLO N° 11.499.054-0

PARECER CEE/CEMEP N° 204/13

APROVADO EM 12/06/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL FLORESTAL DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

MUNICÍPIO: IRATI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1730/12, de 20/09/12 encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Irati, em 22/06/12 de interesse do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subseqüente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4575/12, de 25/07/12, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de cinco anos (fls. 531).

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subseqüente ao Ensino Médio foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1607/05, de 22/06/05 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1094/09, de 25/03/09, a partir do início do ano de 2008, pelo prazo de 05 anos. Seu Plano de Curso foi adequado pelo Parecer CEE/CEB n° 545/09, de 03/12/09.

1.1 Dados Gerais do Curso (fls. 183)

Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança



PROCESSO N° 1683/12

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, no período da noite

Regime de matrícula: semestral

Carga horária: 1250 horas mais 167 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1417 horas

Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos

Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

Número de vagas: 40 por turma

Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais, de acordo com as normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 183).



PROCESSO N° 1683/12

1.3 Matriz Curricular (fls. 229)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Centro Estadual de Educação Profissional Presidente Costa e Silva									
Município: Irati									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano de 2010				
Turno: Noite					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/aula	horas	
	1°		2°		3°				
	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3					60	50	
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1		80	67	
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1				40	33	
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3			60	50	
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2					40	33	
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2				60	50	
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3			60	50	
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1				60	50	
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4			80	67	
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2					40	33	
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL					5		5	200	167



PROCESSO N° 1683/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o curso, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 390).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus
- Emílio B. Gomes e Filhos S/A
- Madeireira Rio Claro Ltda.
- Compensados Relvaplac Ltda.
- Albach Assessoria e Consultoria em Segurança e Medicina do Trabalho

Os termos de convênio estão anexados às folhas 234 a 245.

1.6 Coordenação de Curso e de Estágio (fls. 247 e 256)

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Josilaine Mara Chaves	- Engenharia Ambiental - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso e de Estágio

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 573)

Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – ET ASS

Turno : Noturno

Período: Fevereiro a julho

Ano	Série	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2010	1ª	A	36	7	-	2	27
2011	1ª	A	48	17	-	3	28
2011	2ª	A	27	2	-	2	23
2011	3ª	A	21	2	-	-	19
2012	1ª	A	37	6	-	2	29
2012	2ª	A	23	-	1	2	20
2012	3ª	A	25	-	-	4	21
2013	1ª	A	49	-	-	-	-
2013	2ª	A	28	-	-	-	-
2013	3ª	A	25	-	-	-	-



PROCESSO N° 1683/12

Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO – ET ASS

Turno : Noturno

Período: Julho a dezembro

Ano	Série	Turma	Matrículas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Total
2010	1ª	A	40	12	-	2	26
2010	2ª	A	27	3	-	3	21
2011	1ª	A	40	8	-	8	24
2011	2ª	A	26	3	-	1	22
2011	3ª	A	22	-	-	5	17
2012	1ª	A	41	11	-	4	26
2012	2ª	A	30	5	-	-	25
2012	3ª	A	22	1	-	-	21

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 147/12 – NRE de Irati, integrada pelos técnicos pedagógicos Josiane Maria Teixeira Pianaro, licenciada em Ciências-Biologia, Jussara Likes Penteado, licenciada em Letras-Português/Inglês e respectivas literaturas e como perito Edmilson Luiz de Quadros, bacharel em Engenharia Florestal e Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 512 a 523).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 372/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n° 4575/12, de 25/07/12, a partir do início do ano de 2012, pelo prazo de cinco anos.



PROCESSO N° 1683/12

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio foi autorizado e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1607/05, de 22/06/05 e obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial n° 1094/09, de 25/03/09, a partir do início do ano de 2008, pelo prazo de 05 anos. Seu Plano de Curso foi adequado pelo Parecer CEE/CEB n° 545/09, de 03/12/09.

A coordenação do curso e do estágio e o corpo docente possuem habilitação específica, à exceção dos docentes das disciplinas de Administração em Segurança do Trabalho e Higiene do Trabalho, que são habilitados em Administração e Enfermagem, respectivamente.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que a regularização das instituições da rede estadual de ensino em relação às normas de segurança contra incêndio e pânico, ocorrerão de acordo com o estabelecido no Decreto Estadual n° 4837 de 04/06/12. Conforme previsto neste decreto, no prazo máximo de 12 meses, a partir da data de publicação do mesmo, todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

A Comissão Verificadora informa que a instituição de ensino conta com 09 salas de aula em perfeitas condições de uso, 02 laboratórios de Informática (Paraná Digital e PROINFO), 01 laboratório de Entomologia, 01 laboratório de Sementes e Solos e 01 laboratório de Ciências Ambientais, sala de Teodolitos e Tecnologia da Madeira.

A Comissão informa, ainda, que a instituição de ensino possui para as aulas práticas: oficina completa para manutenção e reparos de motoserra, viveiro florestal, marcenaria e plantios florestais; quadra de esportes coberta e cancha de areia para práticas esportivas. Dispõe de uma biblioteca com acervo composto por aproximadamente 3000 volumes distribuídos em livros didáticos, técnicos e de literatura, possui também uma videoteca e uma mapoteca. A instituição oferece alojamento com beliches para 08 alunos em cada quarto, banheiros com chuveiros e bebedouros.



PROCESSO N° 1683/12

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de estágio profissional supervisionado, totalizando 1417 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, presencial, do Centro Estadual Florestal de Educação Profissional Presidente Costa e Silva, do município de Irati, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano de 2013, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Com a definição da nova versão do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos de Nível Médio de acordo com a Resolução CNE/CEB n° 04/12 de 06/06/12, o Eixo Tecnológico: Segurança foi desmembrado do Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) indicar docente graduado com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Administração em Segurança do Trabalho e Higiene do Trabalho.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1683/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 12 de junho de 2013.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE